

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL N° 2215/2013**

Aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Treze (2013), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 17.083/2013, para procederem a análise e julgamento da Proposta Financeira apresentada ao **Edital nº 2215/2013 (Tomada de Preços), que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, junto à Rua Reni Ciocari, trecho compreendido entre a Avenida João Manoel de Lima e Silva e Avenida Nicolau Silveira Abraão e recuperação da Avenida João Manoel de Lima e Silva, totalizando a execução de 2.269,50 m<sup>2</sup> de pavimentação.** Quando da abertura da proposta financeira apresentada pela Empresa **SANTTER TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, verificou-se que o valor de R\$ R\$ 167.531,20 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), encontrava-se acima do valor orçado pela Administração (**R\$ 135.131,64**), razão pela qual, esta Comissão concedeu prazo para que a referida Empresa ofertasse nova proposta em valor inferior ao inicialmente apresentado. Em documento apresentado pela Empresa SANTTER (fls. 83), declarou que irá manter o preço ofertado, uma vez que o valor orçado pela Prefeitura não contempla os custos da Empresa, tais como: transporte de material e equipamentos, usinagem do CBUQ, equipamentos mobilizados, equipe disponível e apoio logístico e todos os encargos sociais e trabalhistas. Considerando que o preço ofertado superou o valor estimado pela Administração, esta Comissão solicitou fosse emitido parecer através dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto para certificar-se acerca da compatibilidade do valor ofertado para com os preços de mercado. Solicitado o parecer, o Sr Pacífico José de Vargas e Rodrigo Freitas manifestaram-se através das fls. 84 dos autos, informando que o valor apresentado pela Empresa SANTTER encontra-se compatível aos preços de mercado e que o valor superou a estimativa de custos, em razão de não ter sido previstos na planilha de custos do projeto original, os serviços de transportes do maquinário até o canteiro de obras. Por outro lado, requer seja **deduzido** o valor de **R\$ 5.512,37 (cinco mil, quinhentos e doze reais e trinta e sete centavos)**, atribuído pela empresa como serviços de **terraplanagem e capacitação** e **R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, valor atribuído como **locação da via**, uma vez que a Prefeitura já executou os mesmos. Diante do Parecer técnico, esta Comissão decidiu pela recomendação da **HOMOLOGAÇÃO** da proposta apresentada pela Empresa **SANTTER TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, a qual aplicada a dedução dos custos dos serviços de terraplanagem e capacitação, bem como locação da via, resultando o valor final da proposta em **R\$ 161.371,43 (cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**, devendo a mesma ser **ADJUDICADA**. O pagamento será efetuado em duas parcelas (02) parcelas mensais, de acordo com a execução de cada etapa da Obra, discriminada através do Cronograma em anexo. A liberação dos recursos dependerá da vistoria e constatação de conclusão de cada etapa da obra licitada, a ser realizada pela fiscalização designada pelo Sr. Prefeito Municipal. Caso a conclusão dos serviços seja realizada em tempo inferior a 60 dias, o pagamento ocorrerá tão logo seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

efetuado o laudo por parte do fiscal responsável pela obra. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 08.01.15.451.0022.2.064 – 4.4.90.39 – Red. 243 – Rec. 0001**. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso da presente Licitação, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal submetendo a sua elevada apreciação e decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou a presente Ata que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES      MICHELE MENDES MARQUES

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

**HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.**

OTOMAR VIVIAN,  
Prefeito.